



**RESOLUÇÃO Nº 043/2003**

Referendar a Portaria nº 1.146/2003 – GR, de 19.10.2003, que consolidou as normas de atribuição da Gratificação de Estímulo à Docência no âmbito da UFAM.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício da PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, usando de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** a competência prevista no inciso XV, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 9.678, de 03 de julho de 1998, que institui a Gratificação de Estímulo à Docência – GED no Magistério Superior, regulamentada no Decreto nº 2.668, de 13 de julho de 1998;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício CIADD nº 021/2003, datado de 18.09.2003, da Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Docente;

**CONSIDERANDO** as informações transmitidas no E-mail Circular/MEC/SESU, datado de 14 de agosto de 2003;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar os procedimentos adotados na Universidade Federal do Amazonas às orientações elaboradas pela Comissão Nacional de Acompanhamento e Orientação da GED;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a decisão extraída neste Colegiado, em reunião ordinária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**REFERENDAR** a Portaria nº 1.146/2003 – GR, datada de 19.09.2003, que consolidou as normas disciplinadoras que atribuem a Gratificação de Estímulo à Docência – GED nesta Instituição, que passam a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 1º** - Os procedimentos e critérios de implementação da Gratificação de Estímulo à Docência - GED no Magistério Superior, na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), são aqueles estipulados por este ato.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

UFAM

**Parágrafo Único** - A GED é devida aos ocupantes dos cargos efetivos de Professor de 3º grau, lotados e em exercício na UFAM.

**Art. 2º** - São estabelecidas as seguintes condições adicionais para habilitação dos interessados em receber a GED, restritas aos docentes em regime de trabalho de 20 (vinte), 40 (quarenta) horas semanais ou em Dedicção Exclusiva – DE, que não se encontrem em qualificação ou estágio de pós-doutorado, os quais deverão satisfazer as condições abaixo:

I. Tenham integralizado o mínimo de 08 (oito) horas/aula semanais no período considerado para avaliação, nos termos da definição contida no Artigo 5º.

II. Os docentes em qualificação ou estágio de pós-doutorado e os ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou Funções Gratificadas FG1 ou FG2, serão objeto de avaliação diferenciada, conforme estabelecido no Artigo 5º;

III. Os docentes que, na condição de servidores, na data da publicação da Lei nº 9.678, encontravam-se cedidos para exercício de cargo de natureza especial ou DAS 6, 5 e 4, ou cargo equivalente da Administração Pública, terão direito à referida Gratificação de Estímulo à Docência, de acordo com o § 3º, do Artigo 4º da Lei nº 9.678, de 03.07.98;

IV. Os docentes aposentados ou beneficiários de pensão terão direito à referida Gratificação de Estímulo a Docência, de acordo com o Artigo 5º, da Lei nº 9678, de 03.07.98.

**Art. 3º** - É criada a Comissão Institucional de Avaliação do Desempenho Docente/CIADD/UFAM, composta de 11 (onze) membros, preferencialmente doutores, designados por ato do Reitor, assim escolhidos:

I. 05 (cinco) Professores doutores do Quadro ativo permanente da UFAM, livremente indicados pelo Reitor;

II. O Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD;

III. O Presidente da Comissão Executiva do Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras - PAIUB da UFAM;

IV. 04 (quatro) Professores doutores convidados, pertencentes ao Quadro de outras Instituições de Ensino Superior - IES.

**Parágrafo Único** – O encargo de membro da CIAAD/UFAM será exercido sem limitação temporal.

**Art. 4º** - As atribuições da CIADD/UFAM serão formuladas por meio do Regimento Interno, a ser aprovado por ato do Reitor.

**Art. 5º** - No processo de avaliação serão consideradas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e outras atividades docentes especiais, classificadas de acordo com a Lei nº 9.678, de 03.07.98 em: *JEB*



I. Horas/aula semanais;

II. Demais atividades docentes.

§ 1º — Entende-se por horas-aula semanais, as atividades em sala de aula, que resultem na integralização de créditos.

§ 2º - As demais atividades docentes, consideradas para fins de avaliação, estão definidas no Relatório Anual de Atribuição da GED.

§ 3º - Os docentes ocupantes de Cargo de Direção ou Função Gratificada FG1 ou FG2, terão direito a 60%, correspondentes a 84 pontos do máximo de pontos definido no inciso III do Artigo 6º.

§ 4º - Os docentes que estejam afastados para qualificação ou estágio de pós-doutorado serão avaliados com base em relatório de atividades autenticado pelo DPG-Departamento de Pós-Graduação, durante o prazo de duração do afastamento, devendo o DPG enviar à Comissão Institucional de Avaliação e Desempenho Docente-CIADD, até o último dia de entrega do Relatório Anual de Atividades Docentes (Formulário GED), a relação daqueles docentes em situação regular que farão jus à GED integral, e dos docentes, em situação irregular junto ao DPG, que não farão jus à GED.

§ 5º - Os docentes realizando qualificação sem afastamento, serão avaliados com base em relatórios de atividades do último exercício anual, durante prazo equivalente a 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 36 (trinta e seis) meses para doutorado.

§ 6º - A avaliação terá periodicidade de 12 (doze) meses.

§ 7º As informações contidas no Relatório Anual de Atividades Docentes (Formulário GED) deverão estar comprovadas no PIT e RIT, nos respectivos Departamentos.

**Art. 6º-** No processo de avaliação será utilizada a pontuação definida no Anexo I desta Portaria, obedecidos os seguintes critérios e limites:

I. 10 (dez) pontos para cada hora-aula semanal, conforme definição estabelecida no artigo anterior, até o limite máximo de 120 pontos, dos quais até 40 (quarenta) pontos para atividades de orientação e supervisão;

II. Até 60 (sessenta) pontos nas demais atividades docentes;

II. O limite máximo é de 140 (cento e quarenta) pontos para somatória dos dois itens acima.

**Parágrafo Único** – A não apresentação do Relatório Anual de Atividades Docentes (Formulário GED), será tomada como manifestação de vontade pela não participação neste processo de avaliação.

**Art 7º** - Para participar do processo de avaliação de suas atividades, os docentes interessados deverão encaminhar à Chefia do respectivo Departamento de lotação ou ao DPG - Departamento de Pós Graduação, quando afastados para qualificação ou estágio de pós-doutorado,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

UFAM

Relatório de Atividades realizadas no período de avaliação especificado, de acordo com os modelos definidos nos Anexos desta Portaria.

**Art. 8º** - O processo de implementação da GED deverá conter, necessariamente, as seguintes etapas:

I. Aprovação dos Relatórios de Atividades dos docentes pelos respectivos Colegiados dos Departamentos Acadêmicos ou autenticação pelo Departamento de Pós-Graduação;

II. Avaliação dos relatórios pela CIADD/UFAM e encaminhamento dos resultados ao Reitor.

**Art 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Avaliação da GED.

**Art. 10** - Das decisões da CIADD/UFAM caberá recurso ao Reitor, respeitados os prazos estabelecidos no Regimento Geral da UFAM.

**Art. 11** - Revogadas as disposições em contrário, este ato entrará em vigor na data de sua expedição e será submetido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na forma prevista na segunda parte do Inciso XV, do Artigo 19, do Estatuto da UFAM.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de outubro de 2003.

*Neila Falcone Bomfim*  
**Neila Falcone Bomfim**  
Presidente em exercício

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM**  
**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DOCENTES**  
**IMPLEMENTAÇÃO DA GED – 2003**  
**(PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 2003.1 e 2003.2)**

**IDENTIFICAÇÃO**

UNIDADE:		DEPARTAMENTO:	
NOME:		MATRÍCULA na UFAM	
CPF:	CLASSE:	NÍVEL:	TITULAÇÃO:
DATA DE ADMISSÃO: / /		MATRÍCULA SIAPE:	
REGIME DE TRABALHO: ( ) 20 HORAS ( ) 40 HORAS ( ) DE			

**QUADRO RESUMO DAS ATIVIDADES (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)**

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	
	REAL	GED
1. Atividade de Ensino		
1.1. Aula na Graduação (Total Parcial 1.1)		
1.2. Aula na Pós-Graduação (Total Parcial 1.2)		
1.3. Atividade de Formação (Orientação de Alunos)		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA NO ITEM 1</b>		
2. Produção Intelectual		
2.1. Produção Bibliográfica (Total Parcial 2.1)		
2.2. Produção Artística (Total Parcial 2.2)		
2.3. Produção Técnica (Total Parcial 2.3)		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA NO ITEM 2</b>		
3. Atividade de Pesquisa e Extensão		
3.1. Pesquisa		
3.2. Extensão		
4. Atividade de Administração		
5. Atividade de Assessoramento		
6. Avaliação Qualitativa (Atividade de Ensino)		
7. Outras Atividades (Total Parcial 7)		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA NOS ITENS 2, 3, 4, 5, 6 e 7</b>		
8. Atividade de Qualificação		
8.1. Programa de Qualificação		
8.2. Avaliação do Relatório		
<b>TOTAL GERAL</b>		

Manter curriculum vitae atualizado (formulário CNPq), PIT e RIT no Departamento.

**OBS.: Os campos sombreados de cinza não deverão ser preenchidos pelo docente.**

*JMB*

# 1. ATIVIDADES DE ENSINO\* (Semestre 2003.1 e 2003.2)

## 1.1 AULA NA GRADUAÇÃO<sup>1</sup>

### DISCIPLINAS – SEMESTRE 1 – 2003.1

CÓDIGO	NOME	TURMA	HORA-AULA/ SEMANAL	Nº DE PONTOS (X10)

### SEMESTRE 2 – 2003.2

CÓDIGO	NOME	TURMA	HORA-AULA/ SEMANAL	Nº DE PONTOS (X10)

<sup>1</sup> O total parcial 1.1 corresponde a média aritmética do número de pontos obtidos nos dois semestres considerados de acordo com Art.14, Lei 9.394/96-LDB.

\* Registrar carga horária total de 04 (quatro) horas semanais por semestre, referente a uma única disciplina, que corresponde a todas as atividades de Monitoria, Iniciação Científica, PET e Bolsista de Extensão, assumidas pelo docente.

## 1.2 AULA NA PÓS-GRADUAÇÃO<sup>2</sup> (Pós-Graduação *stricto-sensu* e *lato sensu* não remunerado)

### DISCIPLINA – SEMESTRE 1 – 2003.1

CÓDIGO	NOME	TURMA	HORA-AULA/ SEMANAL	Nº DE PONTOS (x10)

### DISCIPLINA - SEMESTRE 2 – 2003.2

CÓDIGO	NOME	TURMA	HORA-AULA/ SEMANAL	Nº DE PONTOS (x10)

<sup>2</sup> O total parcial 1.2 corresponde a média aritmética do número de pontos obtidos nos dois semestres considerados. Especificar o Curso.

## 1.3. ATIVIDADE DE FORMAÇÃO (Orientação de Alunos)<sup>3</sup>

Tipo de Orientação	Nº de alunos/Semestre		Nº DE PONTOS (x10)
	1.1	1.2	
Pós-Graduação <i>Stricto-sensu</i> e <i>Lato sensu</i> não remunerado (4horas-aula/aluno)			
Orientação à prática docente (4 horas-aula/aluno)			

<sup>3</sup> Informar o número total de orientandos

JB8

## 2. PRODUÇÃO INTELECTUAL<sup>4</sup>

### 2.1 Produção Bibliográfica (na área de atuação do docente)<sup>5</sup>

Descrição da Atividade	Natureza	Nº de Pontos	Quantidade	TOTAL DE PONTOS
Artigo em Periódico especializados	Trabalho completo em Periódico Internacional	30		
	Trabalho completo em Periódico Nacional	25		
	Trabalho completo em Periódico Regional	20		
	Trabalho completo em Periódico Local	20		
Livro	Capítulo	20		
	Coletânea	10		
	Texto Integral	40		
	Verbete	5		
Trabalho em anais	Trabalho completo	15		
	Resumo simples	5		
	Resumo expandido	10		
Tradução	Artigo	10		
	Livro	25		
Partitura Musical	Canto	20		
	Coral	20		
	Orquestral	20		
Artigo em Jornal ou Revista (comuns)*		1		

<sup>4</sup> Citar a referência bibliográfica. Neste item só será computada a produção com citação completa.

<sup>5</sup> Manter curriculum Vitae atualizado no Departamento (Formulário CNPq).

\* No máximo 10 artigos/ano

### 2.2 Produção Artística<sup>5,6</sup>

Apresentação de obra artística	Instalação	20		
	Coreográfica	20		
	Literária	20		
	Musical	20		
	Teatral	20		
	Ilustração/restauração	20		
Arranjo Musical	Canto	10		
	Coral	15		
	Orquestral	20		
Composição Musical	Canto	10		
	Coral	15		
	Orquestral	20		
Programa de rádio e televisão	Dança	10		
	Música	15		
	Teatro	20		
	Produção de vinhetas	10		
Obra de arte visual	Cinema	15		
	Desenho	10		
	Escultura	15		
	Fotografia	10		
	Gravura	10		
	Pintura	15		
	Televisão	15		
Sonoplastia	Cinema	15		
	Música	15		
	Rádio	15		
	Teatro	15		
	Televisão	15		
	Produção em web site	15		

<sup>5</sup> Exclusivamente para docentes da área artística

<sup>6</sup> Manter Curriculum Vitae atualizado no Departamento (Formulário CNPq)

\* A apresentação de obra artística será pontuada a obra realizada apenas 01 vez.

ABE

### 2.3. Produção Técnica<sup>7</sup>

Apresentação de trabalho científico em Congresso, Seminários e Simpósios.	Comunicação	5	
	Conferência/Mesa Redonda	10	
Carta, mapa, similar.	Aerofotograma	10	
	Carta	10	
	Fotograma	7	
	Mapa	7	
Desenvolvimento de aplicativo	Computacional	15	
	Multimídia	15	
Desenvolvimento de material didático e instrucional	Manual, Texto didático	10	
Desenvolvimento de produto	Aparelho	15	
	Instrumento	15	
	Equipamento	15	
	Fármacos e Similares	20	
Patente		40	
Desenvolvimento de técnica	Analítica	10	
	Instrumental	15	
	Pedagógica	15	
	Processual	15	
	Terapêutica	15	
	Processo biotecnológico	20	
Editoria	Edição	15	
	Editoração	15	
Manutenção de obra artística	Arquitetura	10	
	Desenho	10	
	Escultura	10	
	Fotografia	10	
	Gravura	10	
	Pintura	10	
Maquete		20	
Produção de programa de rádio e televisão	Entrevista	5	
	Mesa redonda	10	
	Reportagem	15	
Tese de Doutorado defendida pelo docente		30	
Tese de Titular		20	
Tese de Livre Docência		30	
Relatório de Atividade de Pós-Doutorado		10	
Dissertação de Mestrado defendida pelo docente		20	
Referee a trabalho científico/Membro do Conselho de editorial/Consultor <i>ad hoc</i> de revista		5	
Parecer em Colegiados Superiores (até 05 pareceres)		2	
Revisão de artigo e/ou livro (português e/ou língua estrangeira) (até 05 revisões)		2	
Elaboração de projeto de Curso de Especialização		2	

<sup>7</sup>Manter Curriculum Vitae atualizado (Formulário CNPq), PIT e RIT no Departamento.

Nº 30



### 3. ATIVIDADE DE PESQUISA E EXTENSÃO<sup>8,9</sup>

#### 3.1 Atividade de Pesquisa

Descrição da Atividade	Nº de Pontos	Quantidade	TOTAL PONTOS
Planejamento e coordenação de projeto senior <sup>9</sup>	15		
Participação como pesquisador em projeto de pesquisa senior <sup>9</sup>	15		
Relatório de pesquisa avaliado pela instância de aprovação do projeto	15		

#### 3.2 Atividade de Extensão

Descrição da Atividade	Nº de Pontos	Quantidade	TOTAL PONTOS
Relatório de projeto de extensão, com avaliação da instância nacional responsável, pela aprovação do projeto	15		
Relatório de projeto de extensão, com avaliação da instância local responsável pela aprovação do projeto	10		
Atividade docente em cursos de extensão, até o limite de 100 horas anuais, devidamente comprovadas pela instância responsável pela emissão dos atestados	1 ponto para cada 15 h		
Atividades de assessoria, consultoria, perícia ou sindicância, até o limite de 100 horas anuais, devidamente comprovadas pela instância responsável pela contratação do serviço	1 ponto para cada 15 h		
Obra artística ou cultural premiada em nível internacional	15		
Obra artística ou cultural premiada em nível nacional	15		
Obra artística ou cultural premiada em nível regional	10		
Obra artística ou cultural premiada em nível local	5		
Apresentação de palestras e conferências fora de eventos	2		
Coordenação de Mesa em evento	1		

<sup>8</sup>Para os itens cursos de extensão, assessorias, consultorias, perícias e sindicâncias devem ser considerados os aprovados pela respectivas instâncias acadêmicas.

<sup>9</sup>Considera-se projeto de pesquisa sênior, o projeto proposto e avaliado pelo professor pesquisador a órgãos de fomento tais como CNPq, FINEP, PPG7, Fundação Ford, etc.

### 4. ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo ou Função	Documentação de Designação/período	Nº DE PONTOS
Reitor		
Vice-Reitor		
Pró-Reitor		
Diretor		
Coordenador de Curso de Graduação		
Chefe de Departamento Acadêmico		
Coordenador de Programa de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i>		
Coordenador de Residência Médica		
Coordenador de Farmácia – Escola		
Auditor		
Chefe de Gabinete		

5. ATIVIDADE DE ASSESSORAMENTO<sup>10, 11</sup>

Atividade	Documentação Designação/ Período	Nº DE PONTOS	Quantidade	TOTAL DE PONTOS
Vice-Diretor		5		
Participação em Colegiados Superiores (CONSUNI, CONSEP, CONSAD)		5		
Subchefe de Departamento acadêmico		2		
Participação em colegiados		1		
Participação em Comissões Permanentes		5		
Chefia ou coordenação de setores acadêmicos de apoio: laboratório, núcleo de estudos, biblioteca, Revista da Editora da UFAM etc., com designação por Portaria.		5		
Participação em comissões institucionais temporárias, com designação por Portaria.		2		
Representação sindical docente (diretoria)		5		
Participação não remunerada em Conselhos ou Comissões de órgãos governamentais		2		
Participação em Conselhos ou Comissões de Entidades Científicas, culturais e profissionais.		2		

<sup>10</sup> Para os itens participação em colegiados superiores e comissões permanentes e participação em comissões institucionais, fica estabelecido o limite de 02 (dois) por docente, em cada item.

<sup>11</sup> Para o item representação acadêmica e participação em órgãos de formulação e execução de políticas de ensino e ciência e tecnologia culturais e profissionais, fica estabelecido o limite de 02 (dois) por docente.

6. Avaliação Qualitativa das Atividades de Ensino (não preencher, número de pontos serão fornecidos pela Comissão PAIUA)	Nº DE PONTOS

## 7. OUTRAS ATIVIDADES

Atividade	Nº DE PONTOS	Quantidade	TOTAL DE PONTOS
Coordenador de Estágio na Graduação (curso e/ou turma)	2		
Participação em Banca Examinadora de Tese de Doutorado e Mestrado	5		
Participação em Banca Examinadora de qualificação de Doutorado e Mestrado	5		
Participação em Banca Examinadora de seleção de Doutorado e Mestrado	5		
Participação em Banca Examinadora de monografia (curso de graduação)	3		
Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Professor Titular	5		
Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Professor Adjunto, Assistente ou Auxiliar.	5		
Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Professor visitante ou substituto	1		
Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Técnico	1		
Participação em Comitê PIBIC	5		
Tutoria do Programa Especial de Treinamento (PET)	5		
Orientação a Docente em Estágio Probatório	5		
Orientação e Supervisão de Bolsista de Projeto BASA, PETROBRÁS etc.	2		
Participação em Curso de curta duração (mínimo de 6 horas) para qualificar-se	1		
Orientação de Monografia de Conclusão de Curso	5		
Participação em Comissão Editorial	1		

**8. ATIVIDADE DE QUALIFICAÇÃO<sup>12</sup> (Pós-Graduação *Stricto sensu* em andamento)****8.1. PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO**

INSTITUIÇÃO:

PROGRAMA:

CURSO:

INÍCIO DO CURSO:

BOLSA:

PERÍODO:

LIBERAÇÃO:

PARCIAL

TOTAL

Portaria de Afastamento:

**8.2. AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO (declaração da Instituição onde o professor realiza a Pós-Graduação)**

a) Cronograma de execução das atividades de Pós-Graduação atualizado

b) Cronograma execução das atividades de Pós-Graduação não atualizado

**PARECER DO DEPARTAMENTO:** Declaro sob pena de responsabilidade administrativa e criminal, que os dados declarados neste formulário estão de acordo com a programação apresentada ao Departamento de Pós-Graduação e que a documentação comprobatória foi conferida e está de acordo e arquivadas neste Departamento.

De acordo \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Diretor do Departamento de Pós-Graduação

<sup>12</sup> O relatório deve ser impresso, assinado pelo professor orientador e ratificado pelo Departamento de Pós-Graduação. No retorno sem conclusão do curso, anexar comprovante referente ao período previsto para defesa da Dissertação ou Tese.

Solicito a avaliação de minhas atividades com vistas a concessão da Gratificação de Estímulo à docência. Outrossim, declaro que as informações acima são verdadeiras.

ASSINATURA DO DOCENTE:

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PARECER DO DEPARTAMENTO:** Declaro sob pena de responsabilidade administrativa e criminal, que os dados declarados neste formulário estão de acordo com a programação apresentada no Departamento e que a documentação comprobatória foi conferida e está de acordo e arquivadas neste Departamento.

De acordo \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Chefe do Departamento

PARECER DO DIRETOR:

De acordo \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Diretor da Unidade